



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 62/2026

Proponente: Dorivanio Stein

Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, VIABILIZA A AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE UM LOTE NA VILA SCHUNK, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO, VIÁVEL NA LOCALIDADE E QUE ATENDA AS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma demanda relevante da comunidade da Vila Schunk, que carece de espaços públicos adequados para lazer, convivência e práticas esportivas. A inexistência ou insuficiência de áreas estruturadas destinadas a essas finalidades limita as opções de integração social e de atividades saudáveis para crianças, jovens, adultos e idosos, tornando necessária a atuação do Poder Público no sentido de viabilizar um local apropriado que promova qualidade de vida à população.

A aquisição ou desapropriação de um lote para implantação de um espaço público, representa um investimento de grande retorno social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários, incentivo à prática de atividades físicas e valorização da localidade. Além disso, a criação de um ambiente adequado e bem estruturado pode colaborar para a segurança, organização urbana e bem-estar geral dos moradores, atendendo a uma reivindicação legítima e promovendo desenvolvimento social de forma acessível e inclusiva.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2026.

Dorivanio Stein
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 25/03/2026 15:09

Checksum: 7790F44A39C81CD2D85131B4F6675602570ECB2B5626088C51F4DCC18F50034D



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.